



São Carlos, 22 de Maio de 2017.

### **Ata da CPG Nº 425**

Reunião da CPG Nº 425 teve os seguintes participantes: Presidente Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira como Presidente o Vice-Presidente Prof. Dr. Flávio Caetano da Silva e os representantes de linha Professores:

- Dr<sup>a</sup>. Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali:
- Dr<sup>a</sup>. Celso Luiz Ap. Conti
- Dr. Fernando Donizete Alves
- Dr. Luiz Bezerra Neto
- Dr. Luiz Roberto Gomes
- Dr. Amarílio Ferreira Jr.

E como representante do corpo discente esteve a aluna de doutorado Mariana Dias da Silva.

#### Pauta da Reunião

##### 1. Comunicações da Presidência

Foi feito um resumo ao conselho das atividades da Profa Rosa na **Comissão especial de assessoramento à avaliação docente** da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em Porto Alegre no qual se discutiram as diferentes formas de credenciamento usadas em outros programas de pós-graduação.

A Profa. Rosa lembrou que foi apresentada possibilidade de compor uma comissão de acompanhamento ao discente nos aspectos acadêmicos e pessoais no referente às ações afirmativas dentro da UFSCar e que em Porto Alegre, verificou que isso já é feito em outros programas. Vários programas contam com uma comissão que acompanha os alunos ao longo da pós-graduação, atuando, inclusive nas dificuldades que orientadores e orientando encontram nesse processo.

Discutiui-se a respeito das avaliações aos docentes no sentido de mudar a resolução de credenciamento. Foi informado que o modelo da UFRGS vincula o termo PLENO para



uma produtividade de 400 pontos, publicação de três artigos A1/A2, publicações em periódicos e/ou em livros. Ou o termo de vínculo TEMPORÁRIO nos programas quando não se atinge essa meta

Concomitante ao anterior colocou-se em pauta a necessidade do PPGE rediscutir se manter ou não a avaliação 5 da CAPES, sendo finalmente decidido que a comissão permanente de avaliação CPA discuta mais extensamente esta política do programa.

Ao respeito do processo seletivo de ingresso 2018 do programa foi resolvido manter a mesma resolução para atribuição de orientandos mudando apenas os anos.

A Profa. Rosa informou ao respeito do sequestro do dinheiro do PPGE (valor em torno de R\$ 42.000,00 ) ainda está sendo analisado pelo Luciano da PROAD, no qual a professora adicionou os gastos do programa como ser as provas de proficiência de 2017.

Foi informado pela presidência do prêmio - CAPES de Teses- sugerindo ao PPGE participar para isso é necessária formar uma comissão de indicação de três (3) teses. Esta estará formada por: Profa. Dra Rosa , Profa. Aline Reali e a profa Maria Cecília Luiz.

## 2. Comunicações dos Senhores Membros.

O professor Amarílio solicitou esclarecimentos da atual classificação da revista REVEDUC no sentido de entender porque para a área de Ensino é A2 e B2 para a área de Educação, esclarecendo a presidência que foi enviado recurso pedindo a reclassificação de B2 para A2 também na área de Educação.

A discente Mariane fez menção a uma situação pessoal que enfrenta decorrente da clonagem de seu CPF na cidade de Belo Horizonte, MG que lhe tem trazido transtornos na sua conta bancaria a qual esta vinculada a bolsa CAPES do programa. A presidência solidarizou com a aluna e lhe reiterou que isto não provocará problemas com a concessão da bolsa do programa.

O professor Luiz Bezerra informou que em finais de Julho haverá seminários de Educação de Campo.

## 3. Ordem do Dia

3.1. A Ata da CPG Nº 424 de 17 de Abril de 2017 foi aprovada.



3.2. Pedido de prorrogação de defesa de dissertação de mestrado.

3.2.1. Mariany Cristina Fardin Preto – mest/2017, o pedido foi aprovado até o 31/07/2017

3.3. Planos de atividades PESCD para 1º semestre de 2017:

3.3.1. Alessandro Anselmo – mest/2017, foi aprovado.

3.3.2. Amarildo Gomes Pereira – dout/2017, foi aprovado.

3.3.3. Ana Beatriz M. da Silva – mest/2017, foi aprovado.

3.3.4. Ana C. S. Batista– dout/2014, foi aprovado.

3.3.5. Ana Paula T. Ohoe – dout/2017, foi aprovado.

3.3.6. Andressa de O. Martins– dout/2017, foi aprovado.

3.3.7. Aparecida do C. F. Cheroti – mest/2017, foi aprovado.

3.3.8. Carolina C. Miguel – mest/2017, foi aprovado.

3.3.9. Carolina M. Borgonove– dout/2016, foi aprovado.

3.3.10. Conrado M. da S. de Checchi– mest/2016, foi aprovado.

3.3.11. Denise Bachega– dout/2016, foi aprovado.

3.3.12. Denise G. da Cruz mest/2017, foi aprovado.

3.3.13. Eduardo L. C. da Silva – mest/2017, foi aprovado.

3.3.14. Eliane I. Fabri– dout/2017, foi aprovado.

3.3.15. Eliane N. da Silva– dout/2016, foi aprovado.

3.3.16. Erico L. P. de Paula – dout/2017, foi aprovado.

3.3.17. Gabriela D. Sartori – dout/2017, foi aprovado.

3.3.18. Gabriela G. da S. Maia – mest/2017, foi aprovado.

3.3.19. Gustavo C. P. da Cunha – mest/2016, foi aprovado.

3.3.20. Gustavo de A. Barros – dout/2016, foi aprovado.

3.3.21. João F. n. Tasso – mest/2016, foi aprovado.

3.3.22. Junior C. Luna – dout/2017, foi aprovado.

3.3.23. Leticia Ferreira – mest/2016, foi aprovado.

3.3.24. Luana Zanotto – dout/2016, foi aprovado.

3.3.25. Luciene R. Silva – mest/2017, foi aprovado.

3.3.26. Maria A. B. Pongeluppe – dout/2017, foi aprovado.



- 3.3.27. Mariana M. de Freitas – dout/2016, foi aprovado.
- 3.3.28. Murilo F. V. de Arruda – dout/2016, foi aprovado.
- 3.3.29. Natalia C. C. de Araujo – mest/2017, foi aprovado.
- 3.3.30. Nadia P. Pino – dout/2017, foi aprovado.
- 3.3.31. Oscar A. H. Villamil – dout/2016, foi aprovado.
- 3.3.32. Paula G. Gobato – dout/2016, foi aprovado.
- 3.3.33. Rafaela Marchetti – dout/2016, foi aprovado.
- 3.3.34. Reijane S. Costa – dout/2016, foi aprovado.
- 3.3.35. Rosângela P. de Souza – dout/2017, foi aprovado.
- 3.3.36. Sergio D. Ferreira – dout/2017, foi aprovado.
- 3.3.37. Tatiana S. Rosa – mest/2017, foi aprovado.
- 3.3.38. Reginaldo S. da Faria - dout/2017, foi aprovado.
- 3.4. Relatório de atividades PESCD para 2º semestre de 2016:
  - 3.4.1. Camila S. Rosa – dout/2014, foi aprovado.
  - 3.4.2. Ana C. S. Batista - dout/2014, foi aprovado.
  - 3.4.3. Camila S. de Castro – dout/2016, foi aprovado.
  - 3.4.4. João F. N. Tasso – mest/2016, foi aprovado.
  - 3.4.5. Jose R. Riscal – dout/2016, foi aprovado.
  - 3.4.6. Katrini A.da Silva – mest/2016, foi aprovado.
  - 3.4.7. Leandro L. de Freitas (EDU-014) – dout/2016, foi aprovado.
  - 3.4.8. Livia A. F. de Camargo – mest/2016, foi aprovado.
  - 3.4.9. Livia Sgarbosa – mest/2016, foi aprovado.
  - 3.4.10. Luciana F. da S. Moraes – dout/2016, foi aprovado.
  - 3.4.11. Luzia de F. B. Fernandes – dout/2015, foi aprovado.
  - 3.4.12. Marina de M. e Santos – mest/2016, foi aprovado.
  - 3.4.13. Natalia Messina – dout/2016, foi aprovado.
  - 3.4.14. Oscar A. H. Villamil – dout/2016, foi aprovado.
  - 3.4.15. Rafael Figueira – dout/2015, foi aprovado.
  - 3.4.16. Rafael M. Ramassote – mest/2016, foi aprovado.
  - 3.4.17. Ronaldo R. Moises – dout/2016, foi aprovado.



- 3.5. Homologação de Exame de Qualificação para Mestrado
  - 3.5.1. Juliano Martoni, foi aprovado.
  - 3.5.2. Mariany Cristina Fardin Preto, foi aprovado.
  - 3.5.3. Silvana Maria Jacinto, foi aprovado.
- 3.6. Homologação de Exame de Qualificação para Doutorado
  - 3.6.1. Alexandre Masson Maroldi, foi aprovado.
  - 3.6.2. Erika Mashorca Fiorelli, foi aprovado.
  - 3.6.3. Rozemeiry dos Santos Marques Moreira, foi aprovado.
  - 3.6.4. Waleria Andrade Martins, foi aprovado.
  - 3.6.5. Joana Brás Varanda Marques, foi aprovado.
- 3.7. Solicitação de Cancelamento de inscrição em disciplina de 1º semestre de 2017
  - 3.7.1. Ana Paula Trofino Ohoe – dout/2017:  
EDU-029: Educação, Cultura e Subjetividade, foi aprovado.
  - 3.7.2. Fulvio C. G. Severino - dout/2017:  
EDU-086: Foucault e a análise do discurso, foi aprovado.
  - 3.7.3. José R. Riscal – dout/2016:  
EDU-029: Educação, Cultura e Subjetividade, foi aprovado.
  - 3.7.4. Livia de O. B. Passos – dout/2017:  
EDU-052: Backthin e a Educação, foi aprovado.
  - 3.7.5. Maria A. B. Pongeluppe – dout/2017  
EDU-029: Educação Cultura e Subjetividade, foi aprovado.  
EDU-002: Epistemologia da Educação Turma B, foi aprovado.
  - 3.7.6. Nadia P. Pino – dout/2017:  
EDU-029: Educação Cultura e Subjetividade, foi aprovado.
  - 3.7.7. Nathália S. R. de Almeida – dout/2017  
EDU-014: Atividades complementares de Teoria e Prática. (PESCD) , foi aprovado.
  - 3.7.8. Osleane P. G. P. Sobrinho – dout/2017  
EDU-087: Ambiente, sociedade e Educação, foi aprovado.



- 3.7.9. Renan M. de Oliveira – mest/2017  
EDU-002: Epistemologia da Educação Turma B, foi indeferida por ser uma disciplina obrigatória do programa de mestrado, no entanto a CPG orienta ao aluno a solicitar autorização para a matrícula fora do prazo nesta disciplina para o 1º de 2018 junto com o pedido de cancelamento da inscrição na disciplina
- 3.7.10. Vanessa de O. Bonfá – mest/2017  
EDU-020: Estudos em Práticas Sociais e Processos Educativos, foi aprovado.
- 3.8. Solicitação de Incorporação de Créditos
- 3.8.1. Mariana de O. Faria – dout/2017, Estudos e Produções em Educação I turma B foi aprovada
- 3.8.2. Sergio D. Ferreira – dout/2017, Estudos em Formação de Professores foi aprovada
- 3.8.3. Sergio D. Ferreira – dout/2017, Educação e Tecnologia no contexto de Formação de professores foi aprovada
- 3.9. Pedido de Mudança de Orientador
- 3.9.1. Andressa de Oliveira Martins – dout/2017, passando do Prof. Dr Fernando Donizete Alves para a Profa. Dra. Aline Sommerhalder foi aprovado.
- 3.9.2. Nathalia Suppino R. de Almeida –dout/2017, passando da Profa. Dra Maria Cecília Luiz para o Prof. Dr Flavio Caetano da Silva. Aprovado
- 3.10. Solicitação de Mudança de Linha
- 3.10.1. Da Profa. Dra. Maria Iolanda Monteiro foi aceita pela CPG passando da linha Formação de Professores para a linha de pesquisa Estado, Política e Formação Humana. Aprovada
- 3.11. Requerimento de trancamento 1º e 2º semestres de 2017
- 3.11.1. Marina de M. e Santos – mest/2016. Orientada da Prof. Dr. Celso Conti o pedido foi indeferido pela CPG, no entanto foi sugerido ao orientador da aluna solicitar uma extensão do prazo de qualificação e defesa da sua dissertação de mestrado junto ao PPGE.
- 3.12. Solicitação de Desligamento do Programa do PPGE



3.12.1. Caio Henrique S. da Silva -mest/2016. Orientado do Prof. Dr. Amarilio Ferreira Junior, foi aceito.

3.12.2. Miguel Jocélio Alves: Por falecimento de Aluno (Doutorado/2014) orientado da Profa. Dra. Maria do Carmo de Souza. Foi referendada.

### 3.13. Distribuição de Verba – Capital

Foi decidido que o valor de R\$ 1673,41 repassado pelo CECH será utilizado para a compra de Tripé, Web Cam.

### 3.14. Aprovação de Solicitação de Banca de Defesa para mestrado de:

3.14.1. Vitor Janei Neto. Composição: Drs. Nilson Fernandes Dinis (UFSCar/Orientador), Alan Victor Pimenta (UFSCar/Membro Titular), Sonia Buck (UFSCar/Membro Titular), Andreia Marin (UFTM/Membro Titular). Data 14/06/2017. Aprovada.

3.14.2. Leticia Bortolin. Composição Drs Jose Carlos Rothen (UFSCar/Orientador), Flavio Reis dos Santos (UEG/Membro Titular), Ana Lucia C. da Silva (UFSCar/Membro Titular). Data 30/06/2017. Aprovada.

### 3.15. Aprovação de Solicitação de Banca de Defesa para doutorado de:

3.15.1. Roberta Luciana Custodio Bianchini. Composição: Profs. Drs. Roseli Esquerdo Lopes (UFSCar/Orientadora), Ana Paula Serrata (UFSCar/Membro Titular), João Virgílio Tagliavini (UFSCar/Membro Titular), Debora Cristina Fonseca (UNESP/Membro Titular) e Maria A. Ramos de Azevedo (UNESP/Membro Titular). Data: 20/12/2016. Aprovada.

### 3.16. Requerimento para reconsiderar dispensa Parcial do PESCD.

3.16.1. Denise de Almeida Machado, foi aprovado

### 3.17. Inclusão de Pauta

3.17.1. Aprovação de Ficha de Caracterização de Disciplina. EDU -085: Africanidades, diáspora negra e educação. Aprovado

3.17.2. Aprovação de Ficha de Caracterização de Disciplina. EDU-088: Metodologia Comunicativa. Aprovado



- 3.17.3. Aprovação de Ficha de Caracterização de Disciplina. EDU-089: Foucault e a análises do discurso II. Aprovado.
- 3.17.4. Solicitação de auxílio do aluno Leonardo H. Brandão Monteiro para participar do XXI congresso ALAS em Montevideu- Uruguai de 3 a 8 de Dezembro de 2017. Foi aprovado.
- 3.17.5. Adesão do PPGE ao programa de ações afirmativas e diversidades incluídas na UFSCar. Foi aprovado. Documento em Anexo I.
- 3.17.6. Nova logística do Processo Seletivo de Pós-Graduação 2018 do PPGE. Aprovada
- 3.17.7. Matrícula fora de prazo para 1º/2017 da aluna Larissa Marcela Marini na disciplina: Estudos e Produções em Educação I turma B. Aprovada
- 3.17.8. Matrícula fora de prazo de Leandro na disciplina EDU-013 de Leonardo de Freitas – dout/2016, foi aprovada.
- 3.17.9. Criação de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) do programa de pós-graduação formada pelos professores Drs. Jose Carlos Rothen, Luiz Roberto Gomes, Emília de Freitas, Alice Pierson como discentes estão Ana Carolina Domingues (mestrado), Julio Cesar (doutorado) e Joelma Santos (doutorado). Como administrativo Edmundo Valdés.
- 3.17.10. Calendário do PPGE para o segundo semestre foi aprovado.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

---

Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada à reunião as 18 h e eu Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira

Prof. Dr. Flávio Caetano da Silva

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali

Prof. Dr. Amarílio Ferreira Jr.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Celso Luiz Aparecido Conti

Prof. Dr. Fernando Donizete Alves

Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto

Prof. Dr. Luiz Roberto Gomes

Doutoranda Mariana Dias da Silva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

---

## Anexo I

### **Programa de Ação Afirmativa**

### **Programa de Pós-Graduação em Educação**

### **PPGE-UFSCar**

No dia 11 de maio de 2016 foi assinada pelo então Ministro da Educação, Aloísio Mercadante, a Portaria n.13 que dispõe sobre a indução de Ações afirmativas na Pós-Graduação em Instituições Federais de Ensino Superior. A Portaria define que as universidades públicas deverão:

Art. 1o As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, terão **o prazo de noventa dias para apresentar propostas sobre inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado)**, como Políticas de Ações Afirmativas.

Art. 2o As Instituições Federais de Ensino deverão criar comissões próprias com a finalidade de dar continuidade ao processo de discussão e aperfeiçoamento das Ações Afirmativas propostas (BRASIL/MEC, 2016).

Considera ainda que:

O ingresso no Serviço Público Federal, nos termos da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014, estabelece a reserva de vinte por cento das vagas aos/às negros/as, demonstrando que a adoção de Políticas de Ações Afirmativas na graduação não é suficiente para reparar ou compensar efetivamente as desigualdades sociais resultantes de passivos históricos ou atitudes discriminatórias atuais (BRASIL/MEC, 2016).

No dia 12 de setembro de 2016, em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar com pauta única referente à adoção de Ações Afirmativas, foi aprovado por unanimidade que o PPGE adotará a partir do processo seletivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

---

de 2017 Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, em seu processo de seleção a partir do ano de 2018, nos cursos de mestrado e doutorado. Instaurou-se a presente Comissão de Elaboração do Programa de Ações Afirmativas do PPGE/UFSCar que desenvolveu uma metodologia de trabalho a partir dos seguintes itens:

- Dever-se-á garantir a especificidade de cada grupo (negros, indígenas e pessoas com deficiência) na elaboração do Programa;
- Garantir a autonomia do PPGE junto à uma política institucional da UFSCar para Ações Afirmativas na Pós-Graduação;
- Destinar bolsas de mestrado ou doutorado para as/aos estudantes contemplada/os no Programa de Ações Afirmativas, desde que tenha disponível no cômputo geral de bolsas do PPGE;
- Elaborar uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Ações Afirmativas do PPGE-UFSCar. Esta comissão deverá acompanhar os procedimentos de seleção e preenchimento das/os candidatas/os em cada linha do programa e realizar uma avaliação do Programa de Ações Afirmativas do PPGE/UFSCar em 2021.

Após aprovação do mérito decidiu-se:

A implementação de política de ações afirmativas no PPGE com implantação para a seleção de 2018 para os três grupos: indígenas, negros e pessoas com deficiência de acordo com a Portaria 13, MEC, 2016 (Reunião do Colegiado, 12.09.2016, Pauta única – Ações Afirmativas na Pós-Graduação).

Ressalta-se que tal medida consolida as Políticas de Ação Afirmativa aprovadas no acesso à graduação da UFSCar desde de 2007, antevendo ao disposto no decreto n. 7824 de 11, de outubro de 2012, conhecido como Lei de Cotas.

A aplicação da Lei de Cotas levou a elaboração de pesquisas de avaliação e acompanhamento destas políticas. Carvalhaes; Féres Júnior e Daflon (2013) ressaltam a grande heterogeneidade de experiências cuja expressão reflete diferentes leituras da natureza



das desigualdades sociais e raciais no Brasil e dos objetivos atribuídos às ações afirmativas. Há, segundo estes autores um inegável movimento geral para tornar o corpo discente universitário mais representativo das características sociodemográficas da população brasileira.

As políticas de ações afirmativas têm sido acompanhadas e avaliadas através de indicadores numéricos de acesso e acompanhamento de desempenho de estudantes cotistas e de pesquisas qualitativas que buscam conhecer a experiência desses alunos que adentram a universidade. Embora seja possível observar um aumento de estudantes negras/os nos programas de pós-graduação no Brasil segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) mais que duplicando entre 2001 e 2013, passando de 48,5 mil para 112 mil, estes ainda representam apenas 28,9% dos estudantes mesmo este grupo contabilizando 52,9% do total da população brasileira.

A proposta está dividida nos seguintes pontos:

- a) Referências legais que fundamentam o sistema de reserva de vagas;
- b) Desigualdades de cor/raça, etnia e sexo na pós-graduação brasileira;
- c) Caracterização das experiências de ações afirmativas na pós-graduação em curso em outras instituições;
- d) Proposta PPGE/UFSCar.

*a) Referências legais que fundamentam o sistema de reserva de vagas*

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal adotou por unanimidade a constitucionalidade das cotas para acesso de estudantes na graduação<sup>1</sup>. As cotas passaram a ser, portanto constitucionalmente legítimas, pois se fundamentam em instrumento para obter a igualdade real. Além da questão do acesso equitativo ao ensino superior a ampliação do debate público suscitado pelo STF nas Audiências Públicas, indica os desafios da universidade em lidar com a realidade social: “Universidade que não integra todos os grupos sociais dificilmente

---

<sup>1</sup> Foram considerados os seguintes critérios: frequência à escola pública, renda familiar per capita e cor/raça do candidato. Dessas 50% de vagas são reservadas para os estudantes que possuam renda per capita familiar inferior a 1,5 salários mínimos, ficando os 50% restantes para os estudantes com renda superior a esta marca. Por fim, dentro de cada grupo de renda devem ser feitas reservas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, de acordo com a proporção dos resultados do censo demográfico mais recente.



produzirá conhecimento que atenda aos excluídos, reforçando apenas as hierarquias e desigualdades que têm marcado nossa sociedade desde o início da história” (LEWANDOWSKI, 2012, p. 17).

As políticas de ações afirmativas no Brasil, compreendidas como medidas que têm como escopo a reparação ou compensação da desigualdade racial e social pautada em preconceitos ou discriminações concretas de raça não são, portanto concessões do Estado Brasileiro, mas compõem um conjunto de compromissos firmados, inclusive em termos transnacionais pelo que se extraem dos princípios constitucionais, incluindo o objetivo de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (III e IV do Artigo 3º. da Constituição da República Federativa do Brasil), a igualdade material (Artigo 5º) e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Artigo 206, Inciso I, CF/1988).

A proposta aqui apresentada se coaduna com a Portaria Normativa Nº 13 de 11 de maio de 2016 que “dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação” e insta as instituições federais de ensino a definirem propostas para a inclusão de estudantes autodeclarados negros, indígenas e pessoas com deficiência<sup>2</sup>. A adoção de Ações Afirmativas em nível de pós-graduação já estava sendo implementada antes da referida portaria em diversas instituições como UNEB, UFPE, UEFS, UFAM e UFPA, e em programas de excelência como o de Antropologia da UnB e do Museu Nacional da UFRJ, ambos com nota 7 na avaliação CAPES. Desse modo, políticas de Ações Afirmativas na graduação e pós-graduação complementam-se, pois, juntas rompem o ciclo de exclusão no acesso à universidade pública brasileira. O PPGE por ter adquirida relevância e reconhecimento nacional em pesquisa acerca das diferenças e das relações étnico-raciais na educação, bem como de históricas parcerias com instituições internacionais nestes temas, manterá a

---

<sup>2</sup> A indicação completa é a de “estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades” a Portaria Normativa Nº 13 de 11 de maio de 2016.



vanguarda que historicamente o formou nesta seara estabelecendo Ações Afirmativas para estudantes negras/os, indígenas e pessoas com deficiência em seu quadro discente.

Entre as referências legais que fundamentam o sistema de reserva de vagas pelo critério étnico-racial estão:

Lei n.12.288, de 20/07/2010 – Estatuto da Igualdade Racial	Art. 1o. “(...) <b>garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades</b> , a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”, o que deve ocorrer, entre outros, por meio da “ <b>implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação</b> (...) e outros”(Art. 4º, Inciso VII).
Lei 12.711/2012 – regulamentada pelo Decreto 7.824/2012	Art. 5 § 3º, que “as <b>instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade</b> ”, respeitando assim um princípio constitucional mais amplo que assegura que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”(Art. 207, CF/1988).
Plano Nacional de Educação - 2014	14.5. implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para <b>favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado</b> ;  12.5. ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a <b>reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência</b> , transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
Lei n. 13.146 de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	“(…) é dever do Estado, da sociedade e da família <b>assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros</b> (...) (Brasil, 2015).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

	<p>Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:</p> <p>I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;</p> <p>II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;</p> <p>III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;</p> <p>IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;</p> <p>V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;</p> <p>VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;</p> <p>VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras</p>
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida (2009)
Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UFSCar 2013-2017	Estabelece como Diretrizes: [...] <b>Estimular e apoiar ações que contribuam para afirmar a identidade pautada na diversidade da UFSCar, ampliando a oferta de oportunidades de convivência com a diversidade</b> aos membros das comunidades interna e externa.  3.2.10 Ampliar e aperfeiçoar programas de apoio aos alunos de



	<p>graduação e pós-graduação (p. 12)</p> <p>3.2.14 Fazer gestões políticas permanentes junto ao Governo Federal visando a contratação de profissionais de apoio para a inclusão social dos estudantes de graduação e pós-graduação, em número suficiente e com a formação adequada considerando a demanda existente na Universidade. (p. 13)</p> <p>3.2.18 Avaliar permanentemente as ações institucionais voltadas à equidade de acesso e permanência na Universidade, incluindo a análise do sucesso dos egressos, das condições de ensino aprendizagem e da permanência dos estudantes de graduação e de <b>pós-graduação</b>. (p. 13)</p> <p>3.2.19 Analisar possibilidades e incentivar a implementação de políticas de equidade e ações afirmativas na pós-graduação. (p.13)</p> <p>Promover respeito, compreensão e diálogo na diversidade e pluralismo social, étnico racial e cultural como parte da produção do conhecimento e do pleno exercício da cidadania [...] (p.15).</p>
<p>Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar (aprovada pela Resolução ConsUni n. 865 de 21 de outubro de 2016.)</p>	<p>5.1.23. Promover processos formativos para coordenadores e coordenadoras de cursos, de graduação e pós-graduação, em relação à educação das relações étnicoraciais e da promoção da equidade, da acessibilidade, dos direitos das pessoas com deficiência e do combate às violências decorrentes de discriminações étnico-raciais, de gênero e sexuais (p. 71)</p> <p>5.1.37. Implantar políticas de ações afirmativas, voltadas a grupos sub-representados nos programas de pós-graduação lato e stricto sensu da UFSCar, considerando ingresso por reserva de vagas e estratégias de permanência (p. 72)</p> <p>5.3.9. Promover ações para que haja acessibilidade plena e a inclusão nos processos seletivos para os cursos de graduação e pós-graduação entre outros cursos que sejam ofertados pela universidade, bem como nos processos seletivos para contratação de servidores/as docentes e técnico-administrativos e de serviços terceirizados. (p. 79)</p> <p>5.3.10. Promover formação, orientação e apoio aos docentes que receberem estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e com altas habilidades/superdotação nos cursos de graduação e pós-graduação. (p. 79)</p> <p>5.3.13. Assegurar profissionais intérpretes e guia intérpretes de língua de sinais para os cursos de graduação e pós graduação bem como em eventos acadêmico, científicos e culturais. (p. 80)</p>





*b) Desigualdades de cor/raça, etnia, sexo e pessoas com deficiência na pós-graduação brasileira*

É importante ressaltar que medidas universais devem ser mantidas, mas não equalizam as desigualdades raciais. Dados do Censo IBGE 2010, atestaram que a distância entre pessoas com e sem deficiências concluintes em cursos de graduação no Brasil se difere em 45%, e essa tal distância se amplia a 60% quando se acrescenta a dimensão de gênero (entre mulheres) na contagem. Além disso, os dados do Censo da Educação Superior do ano de 2011 demonstraram que naquele momento um universo de 6.739.689 estudantes com matrícula, somente 23.250 apresentam algum tipo de necessidade especial, o que equivalia a um percentual de 0,35% das matrículas.

Branco e Leite (2016) afirmam que afora as dimensões arquitetônicas que permitem acessibilidade física há que se considerar uma flexibilização dos processos seletivos de ingresso dessa população. De acordo, a partir de dados do Inep com as autoras houve um aumento substancial das matrículas de pessoas com deficiência no ensino superior (24,9%). Na pós-graduação houve um aumento de 8,5% dessa população em instituições públicas de ensino, no entanto esses números ainda são muito inferiores em relação ao acesso das pessoas que não possuem deficiência.

No que tange ao pertencimento étnico-racial, alguns dados nos levam à compreensão de que as relações sociais brasileiras sempre foram racializadas. Em outras palavras, há uma lógica que estrutura a sociedade brasileira e que racializa as relações limitando o acesso e o desenvolvimento de negros, indígenas, ou pessoas não brancas aos bens sociais. Carvalho e Segato (2004) argumentam que, no Brasil, na virada do milênio a frequência escolar de uma pessoa branca era de 6 anos enquanto que de uma pessoa negra era de 4,4 anos, ou seja, a diferença de 2,2 anos identificada no início do século XX perdurou ainda que identificamos avanços no acesso à educação no Brasil.

A composição étnico-racial dos discentes do PPGE/UFSCar revelam um preenchimento ainda não equânime em termos de diversidade étnico-racial. Entre 2006 e 2014 ingressaram 339 estudantes dos quais 127 responderam ao questionário<sup>3</sup> se autodeclarando:

---

<sup>3</sup> Fonte: Maria de Lourdes Bomtempo Pizzi – Editora Executiva da REVEDUC.



- Branco – 99
- Preto – 11
- Pardo – 16
- Amarelo – 1

Dos ingressantes no doutorado foram 202 dos quais 85 se autodeclararam:

- Brancos – 67
- Pretos – 4
- Pardos – 13
- Amarelo – 1

Isto posto, é importante salientar que as pesquisas apontam que o desempenho de estudantes cotistas é igual ou superior aos dos estudantes ingressantes pela ampla concorrência (VELLOSO, 2009; QUEIROZ, 2006). Ao tocar na estrutura das desigualdades, objetivando promover equidade entre negros, índios, brancos e amarelos, e pessoas com deficiência nos bancos universitários, reescreve-se a maneira de pensar, de produzir conhecimento, de ser universidade no Brasil.

*a) Caracterização das experiências em curso em outras Instituições*

IES		
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional/UFRJ	Reserva de 20% de vagas para negros e indígenas. Política de Acesso Afirmativo do PPGAS/MN/UFRJ	2013
Programa de Pós-graduação em Sociologia Universidade de Brasília UNB	Reserva de 20% de vagas para negros.	2013
Programa de Pós-Graduação em	Um terço das vagas no curso é separado para negros, indígenas, pobres e pessoas com deficiência.	2006



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

Direitos Humanos - USP		
Universidade Estadual da Bahia	40% das vagas vão para negros e 5% para indígenas em todos os cursos de pós-graduação.	2007
Lei Estadual do Rio de Janeiro n. 6.914/14	Estabelece que 12% das vagas de pós-graduação das universidades públicas do Estado sejam destinadas a negros/as e indígenas.	2014
Programa de Pós-Graduação em Educação IFCH/Unicamp	10 vagas para pessoas com deficiência e 10 vagas para indígenas. Das vagas remanescentes, 35% são reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ( pretos(as) e pardos(as) ), contabilizando 53 vagas.	2015
Programa de Pós-Graduação em História IFCH/Unicamp	25% das vagas para autodeclarados negros (pretos e pardos); 1 vaga adicional para pessoa com deficiência.	2015
Instituto de Economia Unicamp Ciências Econômicas e Desenvolvimento Econômico	35% de vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros). Cotas étnico-raciais negros (pretos e pardos), indígenas e deficientes para ambos os programas de mestrado e doutorado.	2015
FFLCH/USP	Reserva de 20% das vagas da pós-graduação.	2015
UFG	Portaria UFG, ingresso nos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFG passaram a reservar 20% das vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas de forma concomitante.	2015
Programa de Pós-Graduação em Educação – Sorocaba/UFSCar	Reserva de 11 vagas que corresponde a 34,6% de negros (pretos e pardos) e 0,1% de indígenas no Estado de SP, Censo do IBGE 2010.	2016



*b) Programa de Ações Afirmativas PPGE/UFSCar*

O programa de Ações Afirmativas do PPGE/UFSCar realizar-se-á de acordo com as seguintes etapas:

- No momento da inscrição para a primeira fase do processo seletivo a/o estudante deverá manifestar a opção por concorrer às vagas destinadas no Programa de Ações Afirmativas do PPGE para autodeclarados preto e/ou pardo (negros), indígena ou pessoa com deficiência.
- Após essa escolha, a/o candidata/o não poderá modificá-la para ampla concorrência.
- Caso todas/os as/os candidatas/os não sejam aprovadas/os as vagas não poderão ser aproveitadas na ampla concorrência das disponibilizadas nas linhas do programa.
- Apenas no caso da não inscrição nas vagas destinadas às ações afirmativas por candidatas/os autodeclarados nestes grupos, as vagas poderão seguir para ampla concorrência.

*e) Proposta Atribuição de Vagas no Programa de Ações Afirmativas do PPGE*

A atribuição das vagas será garantida considerando as porcentagens a seguir discriminadas, de acordo com a proporcionalidade das vagas ofertadas nas linhas do PPGE. Em acordo com as normativas legais apresentadas, este Edital optou por aplicar de forma gradativa a proporcionalidade tomando como referência o número de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência no Estado de São Paulo.

	2018	2019	2020	2021
Negros (Pretos/Pardos) e indígenas	20%	30%	35%	35%
Pessoas com deficiência	1	1	1	1



f) *Atribuições do PPGE para execução do Programa de Ações Afirmativas*

Para a elaboração do edital de ingresso em 2018 o PPGE, junto com a Comissão de Elaboração do Programa de Ações Afirmativas, deverá encaminhar:

- Solicitar à PF verificação do edital para conferir questões relativas ao princípio de reciprocidade/formato da reserva de vagas;
- Apresentar uma proposta de Comissão de Avaliação, que deverá iniciar a avaliação do programa considerando dois anos anteriores de implantação do edital com reserva de vagas (essa Comissão deverá observar o andamento do Programa anterior à reserva, considerando número de trancamentos, solicitação de prorrogação de prazo, etc.).

g) *Indicação da Comissão de Avaliação do Programa de Ações Afirmativas do PPGE*

Anete Abramowicz

José Carlos Rothen

Fabiana Luci de Oliveira

Sandra Riscal

*Referências Bibliográficas*

BENZAQUEN, Júlia F. A universidade popular dos movimentos sociais entrevista com o prof. Boaventura de Sousa Santos. *Educação e Sociedade*. Campinas, v. 33, n. 120, 2012.

BRANCO, A. P. S. C.; LEITE, L. P. Condições de acessibilidade na pós-graduação: um estudo com estudantes de universidade pública. *Psicologia da Educação*., São Paulo, 43, 2º sem. 2016, pp.35-45.

CARVALHAES, F.; FÉRES JÚNIOR, J.F.; DAFLON, V. O impacto da lei de cotas nos estados: um estudos preliminar. *Textos para discussão GEMAA (IESP-UERJ)*, n.1, 2013.

SILVÉRIO, Valter; SILVA, Petronilha B. G. *Entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica*. Brasília: INEP, 2003.

VELLOSO, Jacques. Cotistas e não-cotistas: rendimento de alunos da Universidade de Brasília. *Cad. Pesqui.*, São Paulo , v. 39, n. 137, p. 621-644, Aug. 2009 .

QUEIROZ, D. M.; SANTOS, J. T. Sistema de cotas e desempenho de estudantes nos cursos da UFBA. In: BRANDÃO, A. A. (org.). *Cotas raciais no Brasil: a primeira avaliação*. Rio de Janeiro: DP&A, 2007. p.115-135.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

---

### **Comissão de Elaboração do Programa de Ações Afirmativas do PPGE/UFSCar**

#### *Professoras e Professores*

Tatiane Cosentino Rodrigues

Roseli Rodrigues de Mello

Claudia Raymundo Reis

Manoel Nelito M. Nascimento,

Ana Cristina Juvenal da Cruz,

Diléia Martins

Luiz Gonçalves Jr.

#### *Discentes*

Camila Simões Rosa - Doutorado PPGE

Lennon Ferreira Corezomáé – Mestrado PPGE

Denise Gonçalves da Cruz – Mestrado PPGE

#### *Frente Negra UFSCar*

Iberê Araújo da Conceição

Denise Gonçalves da Cruz

#### *Centro de Culturas Indígenas da UFSCar*

Luciano Ariabo Kezo

Marcondy Maurício Kambeba